



## **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96  
Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

**BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.** (“Companhia”), em cumprimento com o disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia com as seguintes características:

**Objetivo:** O Programa de Recompra tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia. As ações que vierem a ser adquiridas serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas, alienadas e/ou utilizadas para lastrear o exercício dos Planos de Incentivo de Longo Prazo aprovados pela Companhia.

**Quantidade de Ações em Circulação no Mercado e Quantidade de Ações a Serem Adquiridas:** Conforme definições do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15, nesta data, a Companhia (i) possui 272.582.179 ações em circulação no mercado, e (ii) possui 951.979 ações mantidas em tesouraria. O limite de ações a ser adquirido pela Companhia nos termos do Programa de Recompra de Ações é de até 16.000.000 ações ordinárias representando aproximadamente 6,00% das ações em circulação no mercado.

**Preço e modo de Aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

**Prazo do Programa:** O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de Ações será de 12 meses, com início em 6 de janeiro de 2022 e término em 6 de janeiro de 2023, cabendo à Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada, observadas as vedações de negociação de ações constantes da regulamentação.

**Recursos para o Programa:** As operações de compra das ações a serem realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações ocorrerão mediante aplicação de recursos disponíveis à época das recompras efetivas nos termos do art. 7º, IV e § 1º da Instrução CVM 567, e que, atualmente, são oriundos da conta “Reserva de Capital” da Companhia.

**Corretora que atuará como intermediária:** a aquisição será realizada através da corretora **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64,



com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://burgerking.riweb.com.br>).

Barueri, 6 de janeiro de 2022.

---

**Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores